



LEI MUNICIPAL Nº. 639/2011.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2011, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2011, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0042 – Gestão da Política de Meio Ambiente e Turismo
Proj/Ativ. 2.054 – Implantação e Manut. do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Natureza da Despesa:

3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	200.000,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais – INSS	R\$	20.000,00
3191.13.00.00	Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.000,00
3390.14.00.00	Diárias	R\$	10.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$	350.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	R\$	100.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	199.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	1.300.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

§ 1º: O Decreto de abertura do Credito Especial indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

§ 2º: As suplementações ocorreram conforme a entrada dos recursos oriundos de convênio/programa o qual servira como fonte para as despesas alocadas nesta lei.



Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a inclusão, adequação e atualização na Lei Municipal nº. 607/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos anteriores desta Lei.

Artigo 5º - Fica igualmente declarada a Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e a Compatibilidade com o PPA e a LDO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 30 de Março de 2011.

